

LEI Nº 457

Autoriza o pagamento de serviços de pavimentação de ruas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a pagar serviços de pavimentação executados nos exercícios de 1955 e 1956 e mais as despesas bancárias respectivas, podendo despendar até importância de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa mencionada no artigo anterior correrá pela rubrica 8-81-4 – Pavimentação de ruas e praças, do orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 5 de novembro de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

